



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência é o instrumento de orientação do processamento e contratação do objeto descrito no item 02 desta peça, com todos os quesitos necessários para a formação da avença e execução contratual.

1.2. Está previsto neste termo ainda os critérios para escolha do fornecedor, assim como as normas para habilitação.

1.3. Estão pontuadas ainda as obrigações das partes e as sanções administrativas, bem como o órgão fiscalizador do instrumento de avença.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumo na fabricação de produtos químicos. Utilizado como gás refrigerante nos processos de resfriamento de câmaras frigoríficas, para atender as necessidades do Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEAGRI, de Açailândia – MA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Além da assistência técnica, existem outras carências dentro da realidade do Frigorífico, que se refere a necessidade de insumos que garantem suas produções, sendo que, para terem esses insumos, existem procedimentos que podem inviabilizar à aquisição dos mesmos, (dificuldade de comprar, preços exorbitantes, falta de organização, falta de recursos, entre outros).

3.2. Nesse sentido, a SEAGRI busca amenizar essa realidade ou atender de forma parcial, em primeiro momento, na oferta de insumo que pode atender as necessidades básicas de produção da indústria, deste modo, a aquisição da amônia (NH₃/R717) adquirida, será para a inserção no equipamento (condensador) com a finalidade de resfriamento das câmaras frigoríficas, aumentando assim a parceria entre poder público, através da SEAGRI e o Frigorífico Municipal de Açailândia.

3.3. Trata-se da aquisição de insumo no qual será útil na refrigeração da carne bovina, aumentando assim a capacidade das câmaras frigoríficas, e consequentemente o aumento da produção de abate bovino do município. Sendo assim, é de extrema importância a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

saldo de aplicação financeira para a aquisição desses produtos sem as quais, o Frigorífico permanece desprovido de condições satisfatória e essenciais para a realização e aumento de sua produção industrial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação que se pretende tem por fulcro a Lei nº 14.133/2021, em particular o permissivo esculpido no inciso II, art. 75 deste diploma legal. Aplica-se ainda subsidiariamente o Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal Brasileiro e Código Eleitoral Brasileiro, assim como as demais normas de direito público pertinentes, sobretudo os desígnios da Constituição Federal de 1988.

5. DO RESULTADO ESPERADO

5.1. Com a pretendida contratação espera-se contribuir positivamente na indústria frigorífica, na oferta de maiores condições de produção em suas propriedades;

5.2. Garantir ao Frigorífico insumos que supra as exigências básicas para produção, e capacidade de resfriamento da carne bovina;

5.3. Certificar ao Frigorífico melhores condições produtivas viabilizando uma produtividade satisfatória;

5.4. Assegurar aos consumidores qualidade em sua fase final, após o resfriamento do produto.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DA UNIDADE DE MEDIDA, DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A descrição resumida do produto, sua unidade de medida, quantidades e valores são os que seguem na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMONIA ANIDRA 99.5% - 99.8 %	KG	800	18,75	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

2	CILINDRO 80 KG P/ ACOND. AMONIA ANIDRA	Und	2	3.000,00	6.000,00
---	--	-----	---	----------	----------

6.2. O valor total da despesa com a contratação ora pretendida é de **R\$ 21.000,00**.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DA FORMA

7.1. Os produtos ora adquiridos serão entregues no Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves, localizado na BR 010 – KM 1406 – PARTE DA FAZENDA PONTAPORAN – ZONA RURAL – AÇAILÂNDIA/MA.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens contratados em até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. Será verificado pelo fiscal do contrato a incompatibilidade do bem com as especificações deste projeto básico em imediato, e caso se verifique incongruência ou eventuais danos, o produto será rejeitado e a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADO será avençada através de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, na forma do Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou, excepcionalmente, por outro meio, caso motivo de força maior devidamente justificado.

9.3. Para formalização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, da qual deverá constar os seguintes dados:

- a) nome completo do credor;
- b) número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
- c) endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

d) informação sobre o objeto e número do processo administrativo respectivo;

9.4. Os dados requeridos nas letras “a” a “d” deverão constar da nota fiscal.

9.5. Caso haja alguma incongruência ou erro na nota fiscal, esta deverá ser devolvida à CONTRATADA, que a corrigirá e encaminhará um novo documento, sendo reaberto o prazo fixado no subitem 9.1.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. Como critério para escolha do fornecedor será adotado o menor preço por item apresentado pelos interessados.

10.2. Poderá ser escolhido um interessado que apresente valor superior ao menor, quando o primeiro colocado não reunir as condições exigidas para contratação, ou não aceitar firmar o instrumento de avença.

10.3. A escolha do concorrente deverá ser devidamente justificada em peça própria a ser assentada nos autos do processo administrativo pertinente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação o interessado deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação oficial com foto dos sócios ou empresário;
- b) cartão de cadastro da Pessoa Jurídica;
- c) contrato social com todas as suas alterações ou contrato social consolidado; ou requerimento do empresário com alterações ou modificações nos termos da lei; ou comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual;
- d) Certidão Negativa junto aos tributos federais;
- e) Certidão Negativa dos tributos estaduais e da dívida ativa do estado sede da interessada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

- i) Declaração em modelo próprio que não está impedido de contratar com a administração pública;
- j) Declaração em modelo próprio de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal;
- k) Certificado de Registro Cadastral-CRC;
- l) Certificado de Licença de Funcionamento-CFL;
- m) Autorização Especial.

11.2. As cópias de documentos deverão ser apresentadas acompanhados dos originais para autenticações ou reconhecimento pela administração. Caso opte a interessada poderá autenticar as cópias em serventia extrajudicial.

11.2.1. Os documentos cuja autenticidades possam ser verificados junto ao órgão emissor através de ferramenta própria ficam isentos das exigências do item anterior.

11.3. A comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser realizada através de certidão simplificada ou certidão específica emitida pela junta comercial do estado sede da interessada, sendo garantida a estas, nos casos específicos e concretos, os benefícios e tratamento diferenciado garantido na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Aberto o processo, devidamente autorizado, a Administração procederá pesquisa de mercado a fim de aferição de preço entre empresas da área pertinente ao objeto.

12.2. Apresentadas as propostas, se identificará aquela de menor preço e convocará o autor a apresentar a documentação de habilitação.

12.3. Analisada a documentação e considerada de acordo, concluídos os demais procedimentos, o processo seguirá para ratificação da autoridade superior e posteriormente será o escolhido convocado para receber a autorização de compra.

12.4. Caso o autor da menor proposta não atenda as exigências de habilitação e/ou não comparecer para o ato de avença, será convocado o seguinte na classificação e assim sucessivamente até que se apresente um que atenda aos requisitos, respeitado o limite fixado no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

12.5. Exauridos os interessados, os autos retornarão à autoridade superior para decisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

13.1.2. Indicar um fiscal representante da Administração para acompanhar a execução do instrumento de avença;

13.1.3. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização;

13.1.4. Fiscalizar o procedimento de entrega, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no item 9 deste projeto;

13.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Fornecer os produtos relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste termo, e no instrumento de avença, se firmado;

14.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

14.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do avençado, com a devida comprovação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal à sede do município, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

14.1.11. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

14.1.12. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

14.1.13. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O escolhido, uma vez aceita a contratação, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou em assinar a Autorização de Compra, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de (nome do município), pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

15.3. As demais cominações são as seguintes:

15.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto: multa de 10% do valor do instrumento;

15.3.2. Pelo atraso na entrega do objeto justificadamente: advertência;

15.3.3. Pelo atraso na entrega do objeto injustificadamente: multa de 0,3%, mais 0,1% por dia.

15.4. Eventuais danos serão mensurados e se atribuídos à CONTRATADA, serão precificados em sua proporcionalidade, na forma do fulcro jurídico deste instrumento.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

16.1. A fiscalização do instrumento de avença resultante deste procedimento ficará a cargo de servidor devidamente nomeada pelo secretário municipal de agricultura e pesca com as atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

18. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

18.1. O Contrato tem por órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Port. n.º 321/2021-GAB.